



= L E I Nº 1.024 =

DISPONDO SOBRE: a renovação de contrato do prédio onde está funcionando o Conservatório Municipal.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar renovação de contrato de locação com o Snr. Attila Bittencourt, referente ao imóvel de sua propriedade sito à Rua Rui Barbosa nº 354, nesta cidade, onde está funcionando o Conservatório Municipal Dramático e Musical, pelo preço de Cr.\$.. 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros) mensais e pelo prazo de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 21 de fevereiro de 1965 a 20 de fevereiro de 1967, conforme contrato, anexo.

ARTIGO 2º - Para execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito suplementar à verba 313065 - Conservatório Municipal Dramático e Musical - Serviços Terceiros - Aluguel do Prédio de Cr.\$800.000 (oitocentos mil cruzeiros).

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de créditos necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 13 de setembro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 13

(treze) dias do mês de setembro de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fls. 156  
 ESCRITURARIA



= RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO =

Pelo presente contrato que, entre si fazem a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Snr. FLORIVALDO LEAL - como Locatária e do outro o Snr. ATTILA BITTENCOURT como Locador, têm justo e contratado a renovação de contrato entre as mesmas partes, lavrado aos 20 de fevereiro de 1961 e renovado em 3 de dezembro de 1963, com as modificações das segunda, terceira e sétima cláusulas que passam a ter o seguinte teor:

- 1ª - Fica estipulado o preço de locação de Cr.\$130.000 (cento e trinta mil cruzeiros), mensais, que será pago ao Locador, pela Prefeitura até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
- 2ª - O prazo de locação será a contar de 21 de fevereiro de 1965, terminando em 20 de fevereiro de 1967.
- 3ª - O presente contrato poderá ser rescindido, caso haja infração das cláusulas contratuais, cabendo à parte infratora a obrigatoriedade do pagamento da multa de Cr.\$312.000 (trezentos e doze mil cruzeiros) que fica para todos os efeitos convencionada.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir este contrato que assinam com duas testemunhas a tudo presentes, lavrando-se dois exemplares de igual teor.

Presidente Prudente, 13 de setembro de 1965

FLORIVALDO LEAL  
 Prefeito Municipal

*Attila Bittencourt*  
 ATTILA BITTENCOURT

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
 2ª \_\_\_\_\_

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO N.º 111 Fls. 16 verso  
*[Signature]*  
 ESCRITURÁRIA